



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Procuradoria Geral do Estado - PGE

**TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 214/2021/PJ/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.592143/2021-98, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, doravante designada **CONCEDENTE** e

**CONVENENTE: MUNICÍPIO PIMENTA BUENO/RO**, CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, inscrito no RG nº 8962 SSP/TO e no CPF/MF sob nº 450.728.841-04, residente na Rua Villa Lobos, nº 508, Seringal, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de prefeito, (id.0019448941 e 0019448945)

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 214/2021/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a **prorrogação, por 270 (duzentos e setenta) dias, dos prazos de vigência e execução do objeto do Convênio**, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício nº 857/GAB/PREF/2023 (Id. 0042112441), bem como Parecer nº 34/2023/DER-CPU (Id.0042117918), autorização pela Concedente (Id.0042130398), e Informação nº 172/2023/PGE-DERADM (id.0042160665), mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência e de execução do Convênio nº 214/2021/PJ/DER-RO**, por mais 270 ( duzentos e setenta) dias, a contar de **30.09.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas;

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER/RO

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito do Município de Pimenta Bueno/RO

Visto pela PGE/DER



Documento assinado eletronicamente por **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, **Usuário Externo**, em 29/09/2023, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a)**, em 29/09/2023, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Calvi Akl Monteiro**, **Procurador(a)**, em 29/09/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042250057** e o código CRC **E900672A**.

**Referência:** Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.592143/2021-98

SEI nº 0042250057